

**UNIVERSIDADE DO
PORTO
REITORIA**

U. PORTO

ac arquivo
central

PASTA N.º 851



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:
FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS
COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS.

adjudicada a a Joaquim Correia & C^a, Ld^a.
pelo **contrato n^o 11 /P/UP/ 87**, de vinte de Outubro de mil
novecentos e oitenta e sete ~~aprovado em~~ ~~em Conselho Administrativo e visado pelo Tribunal de~~

Contas em quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta
e sete, pela importância de Esc. 14 319 884,00 (catorze milhões trezen-
tos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos)

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e
oitenta e nove compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel
Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto, o Presidente do Conselho Direc-
tivo da Faculdade de Economia, Prof. Manuel Duarte Baçanha e o Sr.
Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite.

que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho
ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis,
para procederem, na presença do representante adjudicatário Joaquim Manuel de Car-
valho Correia

ao exame de todos os trabalhos desta obra. Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as condições estipuladas, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite definitivamente.-----
E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral
Manuel Duarte Baçanha
Artur de Matos dos Santos Leite
Joaquim Manuel de Carvalho Correia



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:
FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS
COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS.

adjudicada a a Joaquim Correia & C^ª, Ld^ª.
pelo contrato n^º 11 /P/UP/ 87, de vinte de Outubro de mil
novecentos e oitenta e sete, ~~aprovado em~~ ~~em Conselho Administrativo~~ e visada pelo Tribunal de
Contas em quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta
e sete, pela importância de Esc. 14 319 884,00 (catorze milhões trezen-
tos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos).

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e
oitenta e nove compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel
Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto, o Presidente do Conselho Direc-
tivo da Faculdade de Economia, Prof. Manuel Duarte Baganha e o Sr.
Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite.

que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho
ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis
para procederem, na presença do representante Joaquim Manuel de Car-
valho Correia

ao exame de todos os trabalhos desta obra. Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as
condições estipuladas, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite definitivamente.

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que
constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.

x Manuel Duarte Baganha
Manuel Duarte Baganha
Artur de Matos dos Santos Leite
Joaquim Manuel de Carvalho Correia



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE Faculdade de Economia da Universidade do Porto—Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas.

ADJUDICADA A Joaquim Correia & C^a Lda PELO CONTRATO N.º 11/P/UP/87
DE vinte e oito DE Outubro DE MIL NOVECENTOS e oitenta e sete
VISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS EM quatro
DE Novembro DE MIL NOVECENTOS e oitenta e sete
PELA IMPORTÂNCIA DE catorze milhões trezentos e dezanove mil
oitocentos e oitenta e quatro escudos.

(14 319 884 \$00)
Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, compareceram no local da obra os Reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Economia, Prof. Manuel Duarte Baganha e Eng.º Artur de Matos dos Santos Leite.

que constituem a Comissão de Recepção da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário, Joaquim Manuel de Carvalho Correia ao exame de todos os trabalhos desta obra, tendo verificado que se encontravam de acordo com as condições estipuladas, razão porque deliberaram considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente.

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário,

Alberto M. S. C. Amaral
Manuel Duarte Baganha
Joaquim Manuel de Carvalho Correia



U. P.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE Faculdade de Economia da Universidade do Porto—Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas.

ADJUDICADA A Joaquim Correia & C^a Lda

PELO CONTRATO N.º 11/P/UP/87

DE vinte e oito DE Outubro DE MIL NOVECENTOS E oitenta e sete

VISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS EM quatro

DE Novembro DE MIL NOVECENTOS E oitenta e sete

PELA IMPORTÂNCIA DE catorze milhões trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos.

(14 319 884 \$00)

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, compareceram no local da obra os Reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Economia, Prof. Manuel Duarte Baganha e Eng^o Artur de Matos dos Santos Leite.

que constituem a Comissão de Recepção da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário, Joaquim Manuel de Carvalho Correia ao exame de todos os trabalhos desta obra, tendo verificado que se encontravam de acordo com as condições estipuladas, razão porque deliberaram considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente.

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.

Alberto M. S. Amaral
Manuel Duarte Baganha
Artur de Matos dos Santos Leite
Joaquim Manuel de Carvalho Correia



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Exmo Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º 28

P.º

PORTO

4 Out. 1986

ASSUNTO: "ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Nos termos do Artº 200 do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V.Exª. se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada ~~de~~: "Faculdade de Economia da Universidade do Porto-Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

adjudicada à firma- Joaquim Correia & Cª Lda
com sede em Rua Drª Alberto de Aguiar, 55 4300 PORTO
pela quantia de Esc:catorze milhões trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

Alma Amorim
(Prof.Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

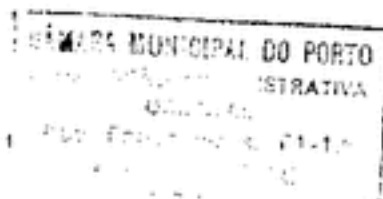


CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

REPARTIÇÃO

S. R.



Exmo Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Apartado 211
4003 PORTO Codex

UNIVERS. DO PORTO
Diracção dos Serviços Administrativos
Em 23 / 2 / 89
Registo N.º 48 L.º Obra, Fls. 89
Proc.º 43 L.º -
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Est. <input checked="" type="checkbox"/>

SUA REFERÊNCIA

28

SUA COMUNICAÇÃO

1989-01-04

NOSSA REFERÊNCIA

0385

ACTOS DO CONCELHO

1989-02-20

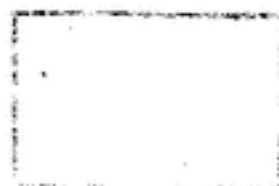
ASSUNTO:- RESULTADO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

Na resposta indicar "Nossa referência". Em cada officio referir só de um caso.

Referindo-me ao assunto do officio acima mencionado, incluso remeto a V.Ex^{sa} um exemplar do Edital devidamente certificado quanto à sua afixação, bem como certidão comprovativa de não ter sido apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, materiais ou indemnizações e preço de trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros tudo respeitante à empreitada de "Faculdade de Economia da Universidade do Porto-Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas", adjudicada à Firma Joaquim Correia & C^ª Ld^ª., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar nº 55, Porto.

Com os melhores cumprimentos.

Servindo de Chefe da Repartição,
O 2º Oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Repartição Administrativa Oriental



P.º, nº. 2/89

EDITAL

MARIA ESTER DOS SANTOS CUNHA MADEIRA MARTINS, SEGUNDO OFICIAL DA REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA ORIENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, SERVINDO DE CHEFE DA REPARTIÇÃO. -----

FAZ SABER, por delegação, nos termos do artº. 201º. do Decreto-Lei nº. 235, de 18 de Agosto de 1986, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de "FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS", adjudicada à Firma Joaquim Correia & Cª Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar nº 55-Porto-

corren éditos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos Éditos, apresentarem na referida Repartição, sita à Rua de Entreparedes nº. 61-1º., 4000 PORTO, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros. -----

Para CONSTAR se fez este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----

PORTO e Repartição Administrativa Oriental, 10 de Janeiro de 19 89

E eu *Antonieta Soares de Almeida* Escrivão o subscrevi. -----

O 2º OFICIAL,

Antonieta Soares de Almeida

Certidão

Certifico que o Edital n.º 10, está
afixado no a tino desta Repartição e por
te ao público durante vinte dias, des-
de o dia doze até ao dia trinta e
um de Janeiro do corrente ano.

em verdade como a presente
certidão que couz qm uau.

Pato a Repartição Administrativa
Oriental, 1989.02.02.

Oficial de Legação

J. L. de L. B. B. B.

U. PORTO



arquivo
central

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Repartição Administrativo Oriental



CERTIDÃO

----- MARIA ANTONIETA SERRA DE MIRANDA, 3ª OFFICIAL DA REPARTIÇÃO ADMINISTRATI-
VA ORIENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO: -----

----- CERTIFICO, em face do processo de inquérito administrativo respeitante à
empreitada de "Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obra de Protecção
das Coberturas com Telas Asfálticas". - - - - -
instaurado em devido tempo nesta Repartição, que, durante o prazo marcado pelo
Edital de 10 do passado mês de Janeiro e afixado a 12 do mesmo mês, não foi apre-
sentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, mate-
riais ou indemnizações e preços de trabalhos que o empreiteiro haja mandado exe-
cutar por terceiros, tudo com referência à aludida empreitada, adjudicada à Fir-
ma Joaquim Correia & Cª Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar nº 55 - Porto.

----- POR ser verdade passo a presente certidão que vou assinar e fazer auten-
ticar . -----

PORTO e Repartição Administrativa Oriental, 20 de Fevereiro de 1989.-----

O 3ª Official,

Maria Antonieta Serra de Miranda



R. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Exmo Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

28

P.º

143

PORTO

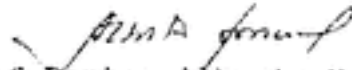
ASSUNTO: "ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Nos termos do Artº 200 do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto de 1985, solicito a V.Exª. se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada ~~XXXXXXXXXXXX~~: "Faculdade de Economia da Universidade do Porto-Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

adjudicada à firma- Joaquim Correia & Cª Lda com sede em Rua Drª Alberto de Aguiar, 55 4300 PORTO pela quantia de Esc:catorze milhões trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor


(Prof.Doutor Alberto M.S.C. Amarel)



19627028-

S. R.

28

CONHECIMENTO DE DEPOSITO

Universidade do Porto
Reitoria

Depósitos Obrigatórios

ANO ECONOMICO DE 1987

Caixa de depósitos nº 29/26.

Escudos 142.150 500

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto, _____
 _____, depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quan-
 tia de cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta escudos.
 _____ proveniente do desconto de 5% efectua-
 do no documento de despesa nº 1697 para reforço do depósito nº _____
 de garantia da empreitada de "Obras de Protecção das Coberturas com
Telas Asfálticas na Fac. de Economia da Univ. do Porto"
 adjudicada a Joaquim Correia & C.º Lda
 pelo contrato nº 11, de 28 de Outubro de 1987, depósito esse
 feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto - Rua D. Manuel II,
 4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 28 de dezembro de 1987

O Director de Serviços Administrativos



CAIXA	FOS
Conteúdo nº	216636
de nº	Porto
de nº	83
de nº	38
<i>R</i>	<i>Ally</i>

U. PORTO

ac arquivo central



UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA

Universidade do Porto
Reitoria

Depósitos Obrigatórios

ANO ECONÓMICO DE 1988

Guia de depósitos nº 181

Escudos 521.053,00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto, _____
 _____, depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quan-
 tia de quinhentos e vinte e um mil e oitocenta e dez _____
escudos _____ proveniente do desconto de 5% efectua-
 do no documento de despesa nº 999 para reforço do depósito nº _____
 de garantia da empreitada de obra de reparação das coberturas
com obra análoga do Tiro de Fuzilaria da U.P. _____
 adjudicada a Joaquim Pereira & Filhos _____
 pelo contrato nº 1 de 28 de Setembro de 1987, depósito esse
 feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto - Paul D. Amaral II,
 4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 30 de Junho de 1988

O Director de Serviços Administrativos



37402305

WILMA GERALD

1919

216.636

Porto

19.

7

8.

20.

7

8

Handwritten signature

Handwritten signature

U. PORTO



arquivo
central

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

O BANCO TOTTA & AÇORES, Empresa Pública, pessoa colectiva com o nº 500/66711, representado pela sua Filial no Porto sito à Avenida dos Aliados nº 48 e com sede em Lisboa na Rua do Ouro nº 88, em nome e a pedido da firma JOAQUIM CORREIA & CA., LDA., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº55 - 4300 Porto, presta perante a REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, uma garantia bancária no valor de Esc. 663.203\$00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS ESCUDOS), referente substituição do Depósito Definitivo de 5% s/Esc.13.264.064\$00, relativo à seguinte empreitada: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS".

Declara o BANCO TOTTA & AÇORES, que fica por força desta garantia, da sua inteira responsabilidade, a imediata entrega à REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

de quaisquer importâncias, até ao limite da presente garantia, que se tornem necessárias e lhe sejam solicitadas, até 30 dias depois da data em que a firma JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

faltando ao cumprimento das suas obrigações, com elas não entrar em devido tempo. O valor desta garantia é pois de Esc.663.203\$00, e fica registada em nossos livros com o nº7783371.

Na oitava linha entrelinhamos a palavra substituição.

Porto, 16 de Outubro de 1987

Importo de Seim devido, Esc. 2.170 3
pago por meio de guia, conforme despachos
de 19/0/85 e 04/02/86 da D.S.C.I.

Requerimento de uma assinatura retro de
Carlos Alberto Santiago Monteiro e do
Manoel Alberto Gomes de Moraes
na qualidade de Promotoras do MUNICÍPIO DE
SANTANA, E.P. para participarem a acto, como
certifiquei que por de meu conhecimento pessoal.

Porto a 206 58100
Porto a 16 de Junho de 1981

Manoel Alberto Gomes de Moraes

U. PORTO

ac arquivo central



Pagável a 3 de Maio

(a) _____ 663 203 500

Precatório-cheque expedido pela Universidade do Porto

A Caixa Geral de Depósitos entregará a Joaquim Correia & C.ª, Lda.

a quantia de (a) seiscentos e sessenta e três mil duzentos e três escudos.

a sair do depósito n.º 216 636 efectuando no Balcão de Porto (b).

e relativo ao processo de FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS

(c) Não é devido imposto ao Estado

Porto de _____ de 19 _____

arquivo central

SELO BRANCO

entregue em 30/6/89

(d) O REITOR



Capital + juros (extenso) _____

Distribuído a _____

Pagamentos _____

SOLDO - Prémios, provisões e receitas - Juros - BSA

Transf. _____ S.

Bancos _____ S.

Recetíveis: _____ S.

CARIMBO DE CAIXA

CERTIFICAÇÃO

RECIBO

Recibo _____ a importância constante deste precatório-cheque.

O beneficiário só deve passar recibo depois deste precatório-cheque ser apresentado na Caixa Geral de Depósitos.

Abonação da(s) assinatura(s):

Discriminação de papéis de crédito, números e semestres de juros ou de números de depósitos, datas e importâncias:

Conhecimento	de Depósito nº	216 636	de	12	de	Janeiro	de	1988	de	Escudos	142 150\$00
"	"	"	"	"	"	20	"	Julho	"	"	521 053\$00
											663 203\$00



OBSERVAÇÕES:

- Numerário ou valor nominal de papéis de crédito.
- Não podem ser incluídas contas pertencentes a Balcões de distritos diferentes.
- Declaração exigida pelo § único do art.º 58.º do Código do Imposto de Capitais, e, quando haja isenção de selo, indicação da legislação que a determina (menções indispensáveis para que se possa cumprir o precatório).
- Assinatura(s) da entidade deprecante (quando não houver isenção do Imposto do Selo, este será liquidado por estampilhas a utilizar com esta(s) assinatura(s) ou liquidado nas Finanças, em conformidade com os Art.ºs 133.º da T.G.I.S. e 12.º, §.3.º do R.I.S.).

**BANCO TOTTA & AÇORES**Ban. Ampla - Cap. Social: R\$ 11.000.000.000,00
CNPJ: 15.029.140/0001-10 - Av. N.º 100 - São José - 410-0000

EXMO(S): SR(S)

S/ REF.

N/ REF.

DATA

REITORIA UNIVERSIDADE PORTO

3622

07/07/89

4000 PORTO

ASSUNTO:

CREDITOS P/ASSINATURAS - AVISO DE CANCELAMENTO

DE ACORDO COM V/ INSTRUÇÕES COMUNICAMOS QUE A N/ GARANTIA
NO. 7783371 DE ESC. 663.203\$00 EMITIDA EM 16/10/87 EM NOME
DE JOAQUIM CORREIA & CIA., LDA FOI CANCELADA.

OBSERVAÇÕES:

BANCO TOTTA & AÇORES



5. 8.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO, CODEX

Ao
Banco Totta & Açores, E.P.
Av. Aliados, 48
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

3627

3 JUL 1988

ASSUNTO:

"Faculdade de Economia da U.P. - Obra de Protecção das Coberturas
com Telas Asfálticas"

Em virtude de já não ser necessária, solicitamos o cancelamento da garantia bancária nº 7783371, emitida em 16 de Outubro de 1987, no valor de Esc. 663 203\$00, em nome de Joaquim Correia & Cª., Lda.

Agradecemos se dignem acusar a recepção deste ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

/L0



R. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Exmo Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

28

4 JAN. 1992

ASSUNTO: "ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Nos termos do Artº 200 do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V.Exª. se digne mandar promover a abertura de inquérito administrativo, respeitante à empreitada/~~XXXXXXXXXXXX~~: "Faculdade de Economia da Universidade do Porto-Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

adjudicada à firma- Joaquim Correia & Cª Lda
com sede em Rua Drº Alberto de Aguiar, 55 4300 PORTO
pela quantia de Esc:catorze milhões trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

Alma fern-p
(Prof.Doutor Alberto M.S.C. Amaral)

ridações

N.º de Caixa 5107

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA E SECRETARIA

VERIFICADA

Documento n.º 999

Cap. 50 Dto. 12 Subdio. 30 Alínea Cl. Ec. 47.00 / 198.8

Autorizado o pagamento em sessão do Conselho Administrativo de 12-7-82

VISTO.

VISTO.

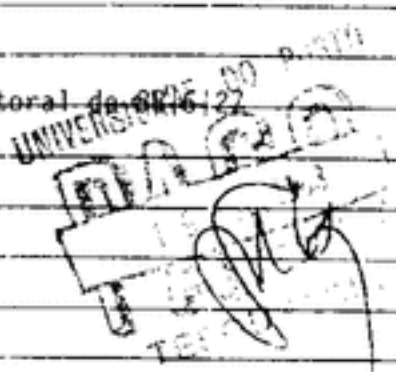
O Director dos Serviços Administrativos,

O Administrador da Universidade,

O Reitor,

Nome JOAQUIM CORREIA & Ca LDA - PESSOA COLECTIVA N.º 500 151 547

Telefone, _____

Designação da Despesa	Importância
"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECCAO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"	
Valor dos trabalhos realizados	10 421 064\$00
IVA 8%	833 685\$00
Descontos:	11 254 749\$00
5% para garantia 521 053\$00 /	
0,5% para C.G. de Aposentacões 52 105\$00 /	573 158\$00
	10 681 591\$00
Autorizado por despacho reitoral de <u>16-12-82</u>	
	
Escudos . . .	10 681 591\$00

Importa esta folha na quantia de 10 681 591\$00 líquida de dez milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um escudos, e na ilíquida de onze milhões duzentos e cinquenta e

RECEBI, quatro mil setecentos e quarenta e nove escudos.-----

Porto, _____ de _____ de 198 João Pinheiro de Sousa



Joaquim Correia & Co. Lda.

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARA(S) N.º(s) 3323

Porto, 23 DE AGOSTO DE 1988

EXM^{as}.

REITORA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

P O R T O

ASSUNTO:

Obra da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, "PROTECÇÃO DAS COBERTURAS C/TELAS ASFALTICAS"

Exm^{as}. Senhores:

Pela presente solicitamos a comparência de V.Ex^{as}., na obra em epigrafe, para resolução do problema surgido com os vapores saídos da chaminé proveniente da caldeira de aquecimento do edificio e que já det^{er}iorou as telas aplicadas.

Ficando a aguardar noticias de V.Ex^{as}., entretanto nos subscrevemos com a mais elevada consideração e estima.

De V.Ex^{as}.

MUITO ATENCIOSAMENTE,
Joaquim Correia & Co., Lda.
O GERENTE

*Fui lá ver o que se passou.
Será necessário reunir lá a comissão
da infra-estrutura e alguns representantes
pela reforma da caldeira e opinando
para ver se é possível alterar a chaminé.*

fmh 26/8/88

*- Visitado o local
y prof. Bogues
e empreiteiro.*

*Apresentar os
dados reunidos.*

14. SET. 1988



S. H.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A

Joaquim Correia & C^a Lda.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.^a

Nossa referência

N.^o

P.^o

PORTO

4151

2 ABO. 1908

ASSUNTO: Coberturas da Faculdade de Economia

Obras de reparação

Em referência à obra designada em epígrafe, chama-se a atenção de V. Exa. para o facto da referida obra se desenvolver com um ritmo de trabalho muito lento.

Quando das visitas efectuadas, verifica-se que o número de pessoal nela destacado é muito reduzido e que a firma especializada na aplicação do material vedante ainda não recomeçou os trabalhos.

Deverá, portanto, V. Exa., impôr uma maior aceleração ao andamento dos trabalhos de forma a terminar a empreitada no mais curto espaço de tempo.

Com os melhores cumprimentos,

J^o Reitor,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

SL/RM

Joaquim Correia & C^a Lda.



Universidade do Porto

 APARTADO 211
 4003 PORTO CODEX

SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A PREVIDÊNCIA

50.12.30.47.00

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

 Empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA
 UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PRO-
 TECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFAL-
 TICAS"

2ª Situação

Aos vinte e sete dias do mês de Junho mil novecentos e oitenta e oito
 compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adju-
 da a Joaquim Correia & Cª, Lda P. Colectiva nº 500.151.547

por contrato n.º 11 / P / U.P. / 87, datado de 28 de Outubro de 1987

na importância de Esc 13.264.064\$00 + IVA visado pelo Tribunal de Contas em 4/11/87

o Eng.º Civil Artur de Matos dos Santos Leite

e o adjudicatário representado por Joaquim Manuel de Carvalho Correia

a fim de, em harmonia com as condições do programa do concurso e condições gerais do respectivo caderno de encargos,
 procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalhos
 que constam nas folhas de medição de trabalhos anexas rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO (RESUMO)	Importância em Escudos
	Valor dos trabalhos realizados	10 421 064\$00
	IVA 8%	833 685\$00
		<u>11 254 749\$00</u>

DESCONTOS:

5% para garantia 521 053\$00

0,5% para C. G. de Aposentações 52 105\$00

..... --\$--

..... --\$--

..... --\$--

Importância líquida a receber 10 681 591\$00

Importa na quantia de dez milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um escudos

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto,

Artur de Matos dos Santos Leite

O adjudicatário

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

Visto

Em 27 de Junho de 1988

O Reitor



S. H.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODÉX

Exmº Senhor
Joaquim Correia & Cª., Lda
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.

N.º 3854 P.º

27 JUL 1968

ASSUNTO: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA
DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

Para arquivo de V. Exas junto se remete cópia(s)
do(s) seguinte(s) auto(s) de medição de trabalhos:

2ª situação da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S., C. Amaral)

/LO



Universidade do Porto

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

50.12.30.47.00

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PRO-
TECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFAL-
TICAS"

SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A PREVIDÊNCIA

2ª Situação

Aos vinte e sete dias do mês de Junho mil novecentos e oitenta e oito compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a Joaquim Correia & Cª, Ldª P. Colectiva n.º 500.151.547

por contrato n.º 11 / P / U.P. / 87, datado de 28 de Outubro de 1987

na importância de Esc13.264.064\$00, IVA visado pelo Tribunal de Contas em 4/11/87
o Eng.º Civil Artur de Matos dos Santos Leite
e o adjudicatário representado por Joaquim Manuel de Carvalho Correia
a fim de, em harmonia com as condições do programa do concurso e condições gerais do respectivo caderno de encargos, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalhos que constam nas folhas de medição de trabalhos anexas rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO (RESUMO)	Importância a pagar
	Valor dos trabalhos realizados	10 421 064\$00
	IVA 8%	833 685\$00
		<u>11 254 749\$00</u>

DESCONTO:

5% para garantia	521 053\$00	
0,5% para C. G. de Aposentações	52 105\$00	
	—\$—	
	—\$—	
	—\$—	
		573 158\$00
Importância líquida a receber		<u>10 681 591\$00</u>

Importa na quantia de dez milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um escudos

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto,

Artur de Matos dos Santos Leite

O adjudicatário

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

Visto

Em 27 de Junho de 1988

O Reitor



Universidade do Porto

Feitoria

AUTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS

-----Aos três dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e oito, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas", adjudicada a Joaquim Correia & C^a. Ld^a., pelo contrato n^o 11/P/UP/88, de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, aprovado em sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, data em que foi adjudicada a empreitada em Conselho Administrativo, e visado pelo Tribunal de Contas em quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, compareceram o Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e achando-se presentes os Srs. Joaquim Manuel de Carvalho Correia e Francisco Pinto Ribeiro, representantes da firma adjudicatária dos referidos trabalhos, foi verificado já não existirem os impedimentos que levaram à suspensão dos trabalhos em catorze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito -----

-----Assim sendo, ficou decidido dar, nesta data, reinício aos trabalhos daquela empreitada, reiniciando-se, de igual modo, a contagem do prazo de execução.-----

Artur de Matos dos Santos Leite

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

Francisco Pinto Ribeiro



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

-----Aos **doze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito**, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "**Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas**", adjudicada a **Joaquim Correia & C^ª. Ld^ª.**, pelo **contrato nº 11/P/UP/88**, de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, aprovado em sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, data em que foi adjudicada a empreitada em Conselho Administrativo e visado pelo Tribunal de Contas em quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, compareceram o Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leita e achando-se presentes os Srs. Joaquim Manuel de Carvalho Correia e Francisco Pinto Ribeiro, representantes da firma adjudicatária dos referidos trabalhos, tendo verificado que, em face do tempo chuvoso que tem ocorrido, se torna impossível executar qualquer trabalho com boa qualidade técnica nos terraços da cobertura da Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Como a presente empreitada diz respeito exclusivamente a obras de protecção dos terraços com telas asfálticas, acordaram em suspender a referida empreitada por tempo indeterminado -----

-----Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 163^º e 164^º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, e de acordo com **autorização** concedida pelo **Reitor da Universidade do Porto em doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito**, lavra-se o presente auto de suspensão de trabalhos, o qual vai ser assinado pelos intervenientes acima indicados -----

Am de Matos dos Santos Leita

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

Francisco Pinto Ribeiro



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZO

12/1/88

O Reitor

Alberto M. S. C. Amorali
(Alberto M. S. C. Amorali)

Informação nº

i-A P UP

Porto,

88/01/081

ASSUNTO:

"Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obras de Protecção das Coberturas com Teias Asfálticas"

Em referência às obras designadas em epigrafe, adjudicadas à firma Joaquim Correia & Cª, Ldª, pelo contrato nº 11/P/UP/88, verifica-se que as grandes chuvadas ocorridas nas ultimas semanas impedem o decurso normal dos trabalhos que se desenvolvem nos terraços-coberturas do edificio da Faculdade de Economia, podendo contribuir para deteriorar a qualidade técnica que se pretende obter.

Neste sentido, sugerimos que as referidas obras sejam suspensas até que as condições climatéricas permitam recomeçar os trabalhos.

Artur de Matos dos Santos Leite

(Artur de Matos dos Santos Leite)
Engº Civil

À consideração superior



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. B.

À firma

Joaquim Correia & C^o Lda.
Rua Dr. Alberto Aguiar 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.^o

Nossa referência

N.^o

P.^o

PORTO

45

43

5 JAN 1988

ASSUNTO:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS AS-
FÁLTICAS"

Para arquivo de V. Exas junto se remete cópia(s)
do(s) seguinte(s) auto(s) de medição de trabalhos:

1.^o situação.

Com os melhores cumprimentos.

arquivo
central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Encargo: 3 069 303\$00

50 12 37 47 00

Universidade do Porto

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS
Empreitada "Faculdade de Economia da
Universidade do Porto - Obra de
Protecção das Coberturas com te-
las asfálticas"

13 S. 4. 40

Aos dezoito dias do mês de Dezembro mil novecentos e oitenta e sete
compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, ad. U. P. a
a firma Joaquim Correia & C^a Lda (P. Colectiva 500 151 547)

por contrato n.º 11 / P / U.P. / 27, datado de 28 de Outubro de 87
na importância de Esc. 13.264.064\$00+IVA visado pelo Tribunal de Contas em 4/11/87
o Eng.º Civil Artur Santos Leite
e o adjudicatário Joaquim Manuel de Carvalho Correia

a fim de, em harmonia com as condições do programa do concurso e condições gerais do respectivo caderno de encargos,
procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalhos
que constam nas folhas de medição de trabalhos anexas rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO (RESUMO)	Importância em Esc.
		arquivo 2 843 000\$00
	8% S/ (2 843 000\$00 - 14 215\$00)	226 303\$00
		3 069 303\$00

DESCONTOS:

5 % para garantia 142 150\$00
0,5 % para C. G. de Aposentações 14 215\$00

156.365\$00

Importância líquida a receber 2 912.938\$00

Importância em quantia de

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado
pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto,

Artur Santos Leite

O adjudicatário

Joaquim Manuel de Carvalho Correia

Visto

Em 21 de 12 de 1987

O Reitor



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma

Joaquim Correia & C^a Ld^a
Rua Dr. Alberto Aguiar 55
4300 Porto

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

5876

43

3 DEZ 1987

ASSUNTO: "AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS"

Para arquivo de V. Ex^{as}, junto se remete cópia do Auto de Consignação de Trabalhos relativo à empreitada / ~~INDICACIONES~~ de:

"Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

Com os melhores cumprimentos,


O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

Auto de Consignação de Trabalhos

AOS Treze dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas adjudicada a Joaquim Correia & C^a Lda.

----- pelo contrato número 11/P/UP/87 de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, aprovado em sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis e visado pelo Tribunal de Contas em quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, compareceram o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto

----- achando-se presente o representante do ----- adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato. Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto

----- Por o representante do ----- adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluiu: tudo estar conforme

----- pelo Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto ----- como representante da mesma Universidade ----- foi declarado que aceitava ----- as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n.º 19-106050 da Companhia de Seguros Imperio

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos funcionários que nele tomaram parte e pelo representante do adjudicatário

Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral
Joaquim Manuel de Camões Correia



S. R.

Nº. 1570
Proc. 3208/F
Liv. 3209/F
Div. 1
N/45

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
DELEGAÇÃO DO FIDELAC

RECEBIMOS
Em 24/11/87
REPARTIÇÃO DE PESSOAL
REPARTIÇÃO DE ADM. FIN. e AT.
Nº 43 L. A/A

Exmº. Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Apartado 211
4003 PORTO Codex

Com referência ao (s) ofício (s) nº. (s) 5460 e 5461, de
13 de Novembro corrente

tenho a honra de devolver a V. Exª. o original do (s) contrato (s)
em causa e que coube nesta Delegação o (s) seguinte (s) número (s)
de registo: 940 e 941/87.

U. PORTO

arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

14ª. Delegação - FIDDAC - da Direcção-Geral da Contabilidade
Pública, em 12. NOV. 1987

O DIRECTOR

Recobido
em 25/11

ME/MA.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Infante D. Henrique

1194 LISBOA CODEX

Sua referência	Sua Cominação de	Nossa referência	PORTO
	L.º	N.º	P.º
		5653	23 NOV. 1987
ASSUNTO: CONTRATO Nº 11 /P/U.P./87 de 28/10 /87 , registado na D. C. do Tribunal de Contas sob o nº 95148.			

Junto se envia a Guia de Receita do Estado nº 31 /P, de 11 /11 / 87 , no valor de esc.: 13 264 \$00, correspondente aos emolumentos devidos pelo "visto" no contrato em epígrafe, relativo a:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

PIDDAC / 87

UNIVERSIDADE DO PORTO
REITORIA E SECRETARIA

VERIFICADA

Documento n.º 1445Cap.º 50 Div. 12 Subdiv. 37 Cl. Ec. 47.00 / 1987

VISTO.

ACT. OJ

VISTO.

O Director dos Servicos Administrativos,

O Administrador da Universidade,

O Reitor

Nome JOAQUIM CORREIA & CIA, LDª

Telefone,

Designação do Despesa	Importância
EMPREITADA: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - - REMODELAÇÃO DAS COBERTURAS"	
Valor dos trabalhos realizados	3 000 000\$00
8% I.V.A. (3 000 000\$00 - 15 000\$00)	+238 800\$00
	3 238 800\$00
Descontos:	
5% para garantia	150 000\$00
0.5% para C.G. Aposentações	15 000\$00
	3 073 800\$00
Autorizado por despacho reitoral de 11/11/87	
Escudos . . .	3 073 800\$00

Importa esta folha na quantia de três milhões, setenta e três mil e oitocentos escudos, e na ilíquida de três milhões oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos escudos.---

RECEBI.

Porto, de de 1987

João Luís de Carvalho Correia



S. B.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO: 211
4003 PORTO CODEX

Delegação do PIDDAC
Praça do Comércio
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º


P.º

PORTO

5460

13 NOV. 1987

ASSUNTO: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO -
- OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

U. PORTO  arquivo
Para efeitos de registo, junto se enviam o original e fotocópia
do contrato em epígrafe e solicita-se a brevidade possível na sua devolução,
atendendo à urgência na execução do empreendimento em causa.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



5. 3.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A Firma

Joaquim Correia & C^ª., Ld^ª
Rua Dr. Alberto de Aguiar, n^º 55
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º
5457

P.º

13 NOV. 1987

ASSUNTO: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO -
- OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

Junto remeto a V. Ex^ªs um exemplar do contrato da empreitada em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Remeto também 5 exemplares da guia n^º 31/P de Esc. 13 264\$00 para pagamento dos emolumentos devidos pelo Visto do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos a esta Reitoria 2 exemplares depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se poderá efectuar qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



5. 22.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Infante D. Henrique
1194 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência
N.º

PORTO

5246

43

29 OUT. 1987

ASSUNTO: CONTRATO Nº 11/P/U.P./87 de 28/10/87 - Empreitada de "
"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS", adjudica
da à firma JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

Para efeitos de "Visto", junto se envia à V. Exa. o contrato
designado em epígrafe.

Agradece-se a V. Exa. a melhor atenção, atendendo à urgência
no início das obras.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL

Contadoria-Geral do Visto

RECEBIDO
1911/187
207 L.º 387.º 46
43 L.º 1/87

8/NOV-5. 24167

Ex.ª Senhor

Reitor da Universidade
do Porto
Apartado 211

L 4003 PORTO CODER

Devidamente ^{visados} remeto a V. Exa. os documentos registados nesta Direcção-Geral sob os números abaixo indicados:

95148 - 95149

U. PORTO

arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

Director-Geral,

29.10.87, 4700

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

27 10 87

Guarida de Gloria de Sousa Guimaraes

Registada na 1.ª Delegação
do D. G. C. R. - 1000-C
sob o n.º 341187

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

CONTRATO Nº 11 / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS "

adjudicada à firma Joaquim Correia & Ca., Lda., Pessoa Colectiva número 500 151 547

pela quantia de 13 264 064\$00, à qual acrescerá a importância de Escudos 1 055 820\$00, relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de 1987

comparecerem como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amara, Reitor da Universidade do Porto

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 55, Porto que neste acto se faz representar
pelos Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia, casado, residente na
Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 57, Porto, com o Bilhete de Identidade nº
2865935 do Arquivo de Identificação de Lisboa e Francisco Pinto Ribeiro,
viúvo, residente no Lugar de Argoncilhe, Argoncilhe, Feira, com o Bilhete
de Identidade nº 5017891 de 19/05/78, vitalício, do Arquivo de Identifica-
ção de Lisboa-----

pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi
aprovada por despacho em Conselho Administrativo -----
----- de sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete
é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 14
de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, de harmonia com o despacho da mesma
entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás
mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da
referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos
que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de
Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for
contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na
execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do
CADERNOS DE ENCARGOS E DAS PEÇAS DESENHADAS E ESCRITAS DO PROJECTO.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de
todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten notes and signatures:
1.º termo
de
1973
1973
1973

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data de consignação e estar concluídos no prazo de 120 dias

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data de recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 17 316 884\$00 (catorze milhões, trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro estudos), com o I.V.A. incluído, representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por preço global e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo da revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou terefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal de Comércio do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 14 319 884\$00 será suportado
até à importância de Esc. 3 069 303\$00 pela dotação inscrita no Capítulo
50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, no PIDDAC
atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1987 e o restante pela
rubrica que lhe corresponder no ano de 1988. -----

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 663 203\$00, mediante Garantia Bancária nº 7783371,
emitida em 16/Outubro/87 pelo Banco Totta & Açores, E.P.-----

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Recolha do Estado nº 20/P de 14 de Outubro de 1987, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 53 056\$00, efectuado em Tesouraria da Fazenda Pública do 2º Bairro do Porto-----

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 19 - 106050 de Companhia de Seguros Império-----

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

TRIBUNAL DE CONTAS
 DIRECCAO - GERAL
 095148 02.11.87
 CONTADORIA GERAL DO VISTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE DO PORTO

TRIBUNAL DE CONTAS
 VISTO
 02/11/87

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgentes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira

-----, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

<u>Jorge Rocha Pereira</u>	6632-0
<u>Joaquim Manuel de Carneiro Correia</u>	6632-2
<u>Galantina Lourdes Rios de Castro</u>	6632-0
<u>Maria Elisabeth C.B. de Jesus Ribeiro</u>	6632-2
<u>Maria Elisabeth C.B. de Jesus Ribeiro</u>	6632-2
TOTAL	13 264-2

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/02/87, pelo Despacho nº 6/87.

Jorge Rocha Pereira

59.12.37, 4100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PORTO

27 10 87

Comissão de Gestão de Serviços

Handwritten signature and initials

CONTRATO Nº 11 / P / U.P. / 87, para execução de empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS "

adjudicada à firma Joaquim Correia & Ca., Lda., Pessoa Colectiva número 500 151 547

pela quantia de 13 264 064\$00, à qual acrescerá a importância de Escudos 1 055 820\$00, relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de 1987

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 55, Porto que neste acto se faz representar
pelos Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia, casado, residente na
Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 57, Porto, com o Bilhete de Identidade nº
2865935 do Arquivo de Identificação de Lisboa e Francisco Pinto Ribeiro,
viúvo, residente no Lugar de Argoncilhe, Argoncilhe, Feira, com o Bilhete
de Identidade nº 5017891 de 19/05/78, vitalício, do Arquivo de Identifica-
ção de Lisboa-----

pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi
aprovada por despacho em Conselho Administrativo -----
----- de sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete
é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 14
de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, de harmonia com o despacho da mesma
entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás
mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

arquivo
central

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da
referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos
que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de
Encargos e Proposta, as quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for
contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na
execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do
CADERNOS DE ENCARGOS e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de
todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovações será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefairos que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasses devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal do Comércio do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signature and initials:
A. Almeida
J. J. Pereira
M. J. M. M.

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 120 dias.

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os selários mínimos de tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - ~~O encargo total deste contrato que é de Esc. 17 884 500~~ (catorze milhões, trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), com o I.V.A. incluído, representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por preço global e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 14 319 884\$00 será suportado até à importância de Esc. 3 069 303\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, no PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1987 e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano de 1988. -----

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 663 203\$00, mediante Garantia Bancária nº 7783371 emitida em 16/Outubro/87 pelo Banco Totta & Acores, E.P. -----

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Recolta do Estado nº 20/P de 14 de Outubro de 1987, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 53 056\$00, efectuado

em Tesouraria da Fazenda Pública do 2º Bairro do Porto-----

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº

183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice

nº 19 - 106050 de Companhia de Seguros Império-----

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todos os folhos do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste e todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira

na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

<u>Alcides Manuel Sampaio Castro Amal</u>	6632.00
<u>Joaquim Manuel de Carneiro Correia</u>	6632.00
<u>Gabrielina Luanda Tiro de Azevedo</u>	6632.00
<u>Maria Elisabeth C.B. de Jesus Ribeiro</u>	6632.00
<u>[Assinatura]</u>	6632.00
TOTAL	13 264.00

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/02/87, pelo Despacho nº 6/87.

Alcides Manuel Sampaio Castro Amal



15. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 7.10.1987

do Presidente

(Alberto M. S. C. Amorim)

Proposta N.º

29

/ P /

U.P.

Porto,

28/09/87

ASSUNTO: "Faculdade de Economia da Universidade do Porto -
- Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

- cm. 50

dv. 12 37

c. e. 47 00

1987 3 069 303\$00

1988 11 250 581\$00

14 319 884\$00

Tornando-se necessário e urgente proceder à substituição das telas asfálticas das coberturas da Faculdade de Economia, elaborou-se o estudo que se submete à apreciação de V. Ex.ª.

Na persuasão de que o referido estudo mereça aprovação, promoveu-se, nos termos do nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de

.../...



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, a abertura de um concurso limitado, em 14 de Setembro, entre as firmas de comprovada capacidade técnica abaixo mencionadas, com o preço base de Esc. 12 186 392\$00 e o prazo de execução de 120 dias.

Foram convidadas as firmas:

- Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Ldª.,
- Joaquim Correia & Cª., Ldª.,
- Cooperativa de Produção dos Operários
Pedreiros Portuenses, C.R.L.

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

- Joaquim Correia & Cª., Ldª., ----- 13 264 064\$00
- Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Ldª.---- 14 146 033\$00
- Cooperativa de Produção dos Operários
Pedreiros Portuenses, C.R.L.----- 13 896 638\$00

Analisadas as propostas verifica-se que a mais vantajosa para os interesses do Estado é a da firma Joaquim Correia & Cª., Ldª., no valor de Esc. 13 264 064\$00, cuja titular se compromete a executar os trabalhos no prazo estipulado, e tem demonstrado noutras obras por si efectuadas, possuir condições que garantem uma boa execução.

Nestes termos, tem-se a honra de sugerir a V. Exª que a empreitada lhe seja adjudicada, mediante celebração de contrato escrito, nos termos do estipulado no artº 8º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, atentas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

A presente proposta tem cabimento de
verba segundo a Class Econ. 60,12,31,4100
O encargo foi anotado.

27.11.1987
O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Carolina da Silva de Sousa Guerin

O presente encargo de Escudos 13 319 884\$00 (13 264 064\$00 +
+ 1 055 820\$00 de I.V.A.) poderá ser escalonado como segue:

Ano de 1987----- 3 069 303\$00
Ano de 1988-----11 250 581\$00

A verba de Esc. 3 069 303\$00, prevista para o corrente ano, tem
cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

U. PORTO

arquivo
central

A Técnica de 2ª cl.

Galantina Castro

(Galantina Castro)

Ao
Magnífico Reitor da Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

7.110.11987
O Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO
MINUTA

(Alberto M. S. C. Amaral)

CONTRATO nº _____ / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS."

adjudicada à firma Joaquim Correia & Ca., Lda., Pessoa Colectiva número 500 151 547-

pela quantia de 13 264 064\$00, à qual acrescerá a importância de Escudos 1 055 820\$00, relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%.

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim _____

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Let nº 211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Março de 1987-
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, _____

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 55, Porto que neste acto se faz representar

_____ pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho _____

_____ de _____ de _____ de mil novecentos e _____

é celebrado na sequência do concurso limitado, realizado no dia 14 de Setembro de mil novecentos e oventa e sete, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acordo em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 120 dias.

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/85, de 18 de Agosto.

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - ~~O encargo total deste contrato que é de Esc. 14.914.884,00~~
(catorze milhões, trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), com o I.V.A. incluído, representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por preço global e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

MORA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovações será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou terefelros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal de Comércio do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 14 319 884\$00 será suportado até à importância de Esc. 3 069 303\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, no PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1987 e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano de 1988. -----

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. _____, mediante _____

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em _____ folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº _____ de _____ de _____ de _____, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. _____, efectuado em _____

correspondente ao imposto de Selo e satisfeito nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ de _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo forem testemunhas presentes _____

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim _____

_____, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/_____, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA 501 413 197)

Ano económico de 1987

Guia n.º 20/P

Cofre

Esc. 53 056\$00

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55 - 4300 PORTO (P. Colectiva 500 151 547)

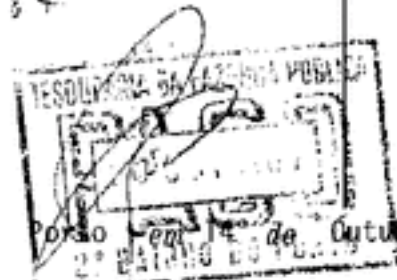
entregar (c) ~~na Tesouraria da Fazenda Publica~~
na Tesouraria da Fazenda Publica

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e três mil e cinquenta e seis escudos.

proveniente (d) imposto de Selo devido pelo cont. ref. à emp.a: "Faculdade de Economia da U. P. - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas", conf. artº962-A, nº2, al. b) da Tabela Geral do Imp. Selo, alt. p/ artº31, al.f) da Lei nº2-B/85, de que deverá ser escriturada como segue: 28/2

Capitulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	02	Impostos Indirectos Outros Imposto de Selo <i>VENSA</i> <i>3861</i>	<u>53 056\$00</u>

20 10 87



O REITOR

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Dia. _____

Lançada
_____ / _____ / 19__

(a) Serviço central de que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Publica.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

Declaração de Seguro

Segurado: JOAQUIM CORREIA & Ca. LDa.

Morada: RUA DR. ALBERTO AGUIAR, 55- PORTO

Apólice Nº 19-106050

Natureza dos Trabalhos: CONSTRUÇÃO CIVIL

Local do Risco: VARIOS

Período de Duração: ANO E SEGUINTE - INICIO DO SEGURO EM 5.1.86

Declaramos para os devidos e legais efeitos que o Segurado em referência, tem seguro o seu pessoal nesta Companhia contra o risco de Acidentes de Trabalho.

PORTO - 20 de OUTUBRO de 19 87

Para COMPANHIA DE SEGUROS IMPÉRIO
DELOCAÇÃO DE PORTO



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Comissão de Inscrição e Classificação
dos Empreiteiros de Obras Públicas
e dos Industriais da Construção Civil

ALVARÁ
DE
INDUSTRIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL

U. PORTO
Número 3221
Subcategoria

ac arquivo
central

Categoria Única - Construção Civil

Processo N.º CC/2271-1

Associação de Empresas de Engenharia e Arquitectura
Associação de Empresas de Engenharia e Arquitectura
Rua Dr. Alberto de Sousa, 22
Tel. 212 012 012 - 212 012 012

Em sessão da 2.ª Secção desta Comissão de 19 de Dezembro de 1974
(mil novecentos e setenta e quatro)
e nos termos do Decreto-Lei 582/74 e do Regulamento aprovado por Portaria 551/71 foi o
presente Alvará concedido à Firma: Joaquim Correia & Companhia, Lda.

com sede em PORTO - Rua Dr. Alberto de Aguiar, 53 a 55

tendo sido classificado na: Categoria única "Construção Civil" e na 30.
classe (obras de valor até 5 000 000\$00)

Lisboa, 30 de Janeiro de 1975

ALTERAÇÕES DE CLASSE

O VICE-PRESIDENTE



U. PORTO

ac arquivo
central

REPÚBLICA



PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número de identificação
500151547

JOAQUIM CORREIA & CA LDA

PORTO

SOCIEDADE POR QUOTAS

30/12/1961 25/01/1962 500096 29/05/1988

Joaquim Correia & Ca. Lda
Sociedade por Quotas
Rua D. Afonso de Albuquerque
1000-000 Porto

U. PORTO



arquivo
central

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
Repartição de Finanças do 2º Bairro Fiscal do PORTO
Avª Fernão de Nagalhães, 988 4300 PORTO

C E R T I F I C A D O

MANUEL JOÃO COMES MORAIS, por ordem verbal do Chefe desta Repartição de Finanças, CERTIFICADO nos termos e para efeitos do disposto no § 3º do artº 116º do Código da Contribuição Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 45103, de 1 de Julho de 1963, que Joaquim Correia & Cª Lda, com sede na R. Dr. Alberto Aguiar, 55 R/C, nesta cidade, tributada em Contribuição Industrial pelo sistema do GRUPO A, com referência ao exercício do ano de mil novecentos e oitenta e seis não foi feita a liquidação complementar da referida Contribuição por terem sido declarados prejuizos naquele exercício, ficando no entanto sujeitos a correcção após análise a efectuar á declaração modelo 2 pelos serviços competentes,

Por ser verdade passei o presente certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças, aos 20 de Outubro de 1987.

O FUNCIONÁRIO

Manuel João Comes Moraes
Categoria: Técnico Tributário de 2ª classe



Joaquim Correia & Co. Lda.

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARIA(S) N.º(S) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., industriais da construção civil com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, DECLARAM não estarem em DIVIDA À FAZENDA NACIONAL por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, para a empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTEÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS".

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda.
CONSTRUÇÕES CIVIS
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 571868 - PORTO

U.

PORTO

arquivo central

Vou me honrar de Casamento
Francisco Pinto Milheiro

Recebido
Joaquim Correia & Co. Lda.
de Francisco Pinto Milheiro
de Francisco Pinto Milheiro
Em 20 de Outubro de 1987
20 10
Dr. Aguiar



TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 -- 4300 PORTO

ALVARO(S) N.º(º) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Ca., Lda., industriais da construção civil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM se sujeitarem à TABELA DOS SALÁRIOS MÍNIMOS em vigor, para a empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"

JOAQUIM CORREIA & Ca., Lda.
CONSTRUÇÕES CIVIS
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 571868 - PORTO

Joaquim Manuel de Cavallos Correia
Francisco Pinto Ribeiro

arquivo
central



Joaquim Correia & Ca. Lda.

ALVARÁ N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 4300 PORTO

Contribuinte N.º 500151547

4300 Porto, 14 DE SETEMBRO DE 1987

PROPOSTA

A firma JOAQUIM CORREIA & CA., Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, titular do Alvará, nº 3323 da Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS", a que se refere o convite de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos pelo preço global de esc: 13.264.064\$00 (TREZE MILHÕES DUZENTOS SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO ESCUDOS), que não inclui o imposto sobre valor acrescentado e no prazo de 120 Dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.


Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

ATENCIOSAMENTE,

JOAQUIM CORREIA & Ca., Lda. CONSTRUÇÕES CIVIS Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55 Telefone 571868 - PORTO
--

DESIGNAÇÃO	Quantidades	Preço da Unidade	DESPESA	
			Auxiliares	Totais
Transporte				
RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
<u>ARTGO. 1º</u>				
-Desentupimento de condutores de á.pluviais, incluindo substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "Pinhas" novas p/o topo dos condutores ou substituição das deterioradas,	1 Un.		190.000\$00	
<u>ARTGO. 2º</u>				
-Fornecimento e colocação de 10 claraboias tipo "LOP" com 1,20x1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação,	10 Un.	21.100\$00	211.000\$00	
<u>ARTGO. 3º</u>				
-Reparação das claraboias existentes,	26 Un.	2.400\$00	62.400\$00	
<u>ARTGO. 4º</u>				
-Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-PLÁS-ALUMÍNIO,	6.831,72 ^{m²}	1.200\$00	8.198.064\$00	
<u>ARTGO. 5º</u>				
-Protecção das telas aplicad. c/massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador,	486,00	650\$00	315.900\$00	
<u>ARTGO. 6º</u>				
-Tratamento de juntas de dilatação horizontais c/telas tipo MORTER-PLÁS,	250,00 ^{ml}	750\$00	187.500\$00	
A transportar			9.164.864\$00	

arquivo central

Data: 14/09/87


OBS.- Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"

012/1
MSEI 1987
10

DESIGNAÇÃO	Quantidades	Preço da Unidade	DESPESA	
			Auxiliares	Totais
Transporte			9.164.864\$00	
ARTGO. 7º				
- Pintura das telas aplicadas c/tinta tipo FEB-REVEON "Liso".	6.832,00 ^{m²}	600\$00	4.099.200\$00	<u>13.264.064\$00</u>
A transportar				

U.P. PORTO

arquivo central

Data: 14/09/87

OBS.- Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"

Acta do concurso limitado para
Porto, 26 de Setembro de 1987
Pág. 25.ª

Acta

Acta do concurso limitado para
adjudicação da empreitada de
"FACULDADE DE ECONOMIA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM
TELAS ASFÁLTICAS"

Preço-Base: 12 186 392\$00

Prazo de Execução: 120 dias

-----Aos catorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e
oitenta e sete, na Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os
Senhores Acácio Couto Jorge, Técnico Superior Principal, Artur de Matos
dos Santos Leite, Técnico de 2ª classe, Galantina Lourdes Rios de Castro,
Técnico de 2ª classe e Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a
presidência do primeiro e servindo o último de secretário, constituíram a
Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima
designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista
dos concorrentes que fica anexa a esta acta, e feita a sua leitura em voz
alta.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida, à abertura dos sobrescritos que
continham as propostas, interrompendo-se a praça para, em sessão
secreta, as examinar.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e
respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso,
do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta, na presença da
Comissão e dos concorrentes.-----

A. Couto Jorge
Luisete Lopes Almeida Oliveira

Foto entregue o dia 10/10/87
Porto, 26-10-87
C. de. 25 e 1
Luis

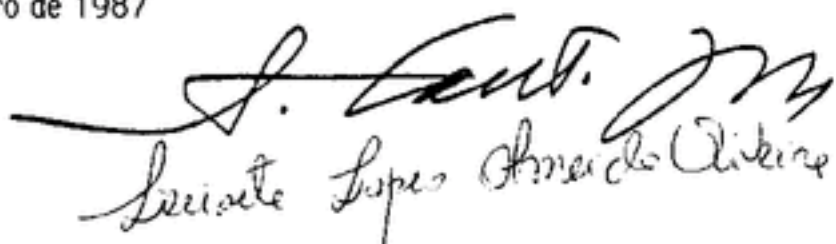
LISTA DE CONCORRENTES

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

Preço-Base: 12 186 392\$00
Prazo de Execução: 120 dias

Nº	CONCORRENTES	PREÇOS
1	Joaquim Correia & Cª, Lda	13 264 064\$00
2	Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Lda	14 146 033\$00
3	Cooperativa de Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.	13 896 638\$00

Porto, 14 de Setembro de 1987


Luísa Lopes Almeida Oliveira



B. R.

Bole

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À
Empresa de Granitos Polidos
e Cantarias, Lda
Rua do Monte da Estação, nº 288
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

ASSUNTO:

"Concurso limitado (nº 2 do artº 5)º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sito à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.
b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarobóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.
c) Preço-Base: 12 186 392\$00



S. R. .

lals

Universidade do Porto
Reitoria

3 - O prazo de execução é de 120 dias.

4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sito à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;

b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;

c) O fornecimento do processo é gratuito.

5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;

b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicado no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;

b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.

7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.

8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

Está conforme o original!
Porto, 26-10-87
O Tec. 2º of.
[Signature]

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis; em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo central

O REITOR

[Signature]

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



S. N.

lac

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A
Joaquim Correia & C^ª, L^{da}.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55

4300 PORTO

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência	PUNTO
	L.º	N.º	P.º

ASSUNTO: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sito à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.
b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarabóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.
c) Preço-Base: 12 186 392\$00



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

Del.

- 3 - O prazo de execução é de 120 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;
b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;
b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

U. PORTO *ac* arquivo central



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

Tabl conforme original
Porto, 26-10-84
O Reitor
Alves

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo
central

O REITOR

Alberto M. S. C. Amaral

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



S. R.

Diels

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À
Cooperativa de Produção dos
Operários Pedreiros Portuenses
Largo José Moreira da Silva
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

P.º

ASSUNTO:

"Concurso limitado (n.º 2 do art.º 51.º do
Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sita à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.

b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarabóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.

c) Preço-Base: 12 186 392\$00



S. R.

Reitor

Universidade do Porto
Reitoria

- 3 - O prazo de execução é de 120 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sito à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;

U. PORTO

ac arquivo central



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

Está suposto corrigido
Pm 10, 26-10-87
Alves

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo
central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO

FACULDADE DE ECONOMIA DA U. P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS
COM TELAS ASFÁLTICAS

CADERNO DE ENCARGOS

- Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:
"FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS
COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS".
Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas
patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores
que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos
concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar
necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas.
O prazo de execução é de 120 dias.
- Artº 2º - O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a
relação dos preços unitários que servirão de base à sua
elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as
importâncias parciais e totais. Com base nos preços indicados,
serão pagos os respectivos trabalhos. Os trabalhos, a mais serão
pagos "por Medição".
- Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não
ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.
- Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e
energia eléctrica consumida, para o que terá de instalar
contadores diferenciais.
- Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que,
eventualmente, venha a causar no edifício ou a terceiros,
obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.
- Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não
prejudicarem o normal funcionamento dos serviços da Escola.
- Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas
normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª
qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os
trabalhos se executem.
Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas
de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no
Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º - As demolições deverão ser executadas com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar a parte ou partes do edificio a conservar.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados no mais curto espaço de tempo possível, pelo adjudicatário da área do edificio sem direito a qualquer indemnização pela realização deste trabalho.

Artº 10º - O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - O adjudicatário é obrigado a executar mais quantidade de trabalho do que a prevista no projecto, desde que tal se mostre necessario e lhe seja comunicado por escrito pelo dono da obra ou pelo seu representante.

Artº 12º - O dono da obra não reconhece, para nenhuns efeitos, a existência de subempreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta do adjudicatário.

A responsabilidade de todos os trabalhos, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário e so dele.

Artº 13º - Disposição Geral

Esta empreitada é regulada pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime juridico para as empreitadas de obras públicas.

§ único - O regime de revisões de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da formula-tipo de "edificios correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo II Série nº 180 de 6 de Agosto de 1975.


(Arqtº Couto Jorge)

Porto, 1 de Setembro de 1987

FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

O edificio da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi realizado ha cerca de quinze anos.

Foi utilizado, para protecção das coberturas (planas e niveladas) o sistema de telas asfálticas que, hoje, se encontram totalmente deterioradas sem qualquer acção de estancueidade.

Em várias zonas do edificio aparecem fortes infiltrações de humidade e, nos períodos de chuva, estas têm provocado inundações no interior.

A nova protecção das coberturas que se pretende levar a efeito, não podera ser mais adiada correndo-se, de outro modo, o risco dos inúmeros danos que são provocados com a época das chuvas que se aproxima.

Há também, clarabóias de iluminação que têm de ser substituidas, dado o seu mau estado de conservação.

Os rufos, tubos de queda e remates perifericos das telas de protecção serão, em parte reparados e, quando for caso disso substituidos utilizando-se, sempre a chapa de zinco.



(Arqtº Couto Jorge)

Porto, 1 de Setembro de 1987

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO PORTO

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDIDAÇÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
<p>^{da U.P.} Faculdade de Economia - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas</p> <p>1 - Desentupimento de condutores de águas pluviais, incluindo a substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "pinhas" novas para o topo dos condutores ou substituição das deterioradas.</p> <p>2 - Fornecimento e colocação de dez (10) claraboias tipo "LOP" com 1,20 x 1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação.</p> <p>3 - Reparação das claraboias existentes.</p> <p>4 - Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-PLAS-ALUMINIO.</p> <p>5 - Protecção das telas aplicadas com massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador.</p> <p>6 - Tratamento de juntas de dilatação horizontais com telas tipo MORTER-PLAS.</p> <p>7 - Pintura das telas aplicadas com tinta tipo FEB-REVETON "LISO".</p>				
		1 unid	190 000\$	190 000\$00
		10 unid	20 080\$	200 800\$00
		26 unid	2 200\$	57 200\$00
		6831,72 m ²	1 100\$	7 514 892\$00
		486,00 m ²	650\$	315 900\$00
		250,0 ml	600\$	150 000\$00
		6832,00 m ²	550\$	3 757 600\$00
				12 186 392\$00


(Arqº Couto Jorge)

Porto, 1 de Setembro de 1987



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA 601 613 197)

Ano económico de 1967

Guia n.º 2678

Cofre

Esc. 23.000.000

Receita do Estado

Vai a firma Joaquim Carroia & Ca., Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 65 - 4300 PORTO (P. Colectiva 600 151 547)

entregar (c) na cofre do Tesouro em
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e três mil e cinquenta e seis escudos.

proveniente (d) Imposto de Selo devido pela conc. ref. à supa. "Faculdade de Economia da U. P. - Curso de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas", conf. art.º 1.º, al.º 1.º da Tabela Geral de Imp. Selo, alt. nº art.º 31, al.º da Lei nº 2-0/35, de que deverá ser escriturada como segue: 24/2

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
82	03	22	Impostos indirectos Outros Imposto de Selo <u>3861</u>	<u>53 056900</u>

20 10

TESOURARIA DA FAZENDA PÚBLICA

Porto, 2 de Novembro de 1967

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Dir. _____

Laçada
_____/_____/19____

0 REITOS

[Handwritten signature]

(a) Serviço central de que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

...
...
...
...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

27/10/87
O CHEFE DA REPARTIÇÃO
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 11 / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"-----

adjudicada à firma Joaquim Correia & Ca., Lda., Pessoa Colectiva número 500 151 547-----

pela quantia de 13.264.064\$00, à qual acrescerá a importância de Escudos 1.055.820\$00, relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%-----

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha Pereira, Administrador da Universidade do Porto-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de 1987-----

compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto-----

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 55, Porto que neste acto se faz representar
pelos Senhores Joaquim Manuel de Carvalho Correia, casado, residente na
Rua Dr. Alberto de Aquiar, nº 57, Porto, com o Bilhete de Identidade nº
2865935 do Arquivo de Identificação de Lisboa e Francisco Pinto Ribeiro,
viúvo, residente no Lugar de Argoncilhe, Argoncilhe, Feira, com o Bilhete
de Identidade nº 5017891 de 19/05/78, vitalício, do Arquivo de Identifica-
ção de Lisboa-----

pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi
aprovada por despacho em Conselho Administrativo -----
----- de sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete
é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 14
de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, de harmonia com o despacho da mesma
entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás
mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acordo em atribuir ao segundo outorgante a execução da
referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos
que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de
Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for
contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na
execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do
CADERNOS de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de
todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten notes and signature:
1.º instant
Luz
1983
[Signature]

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 120 dias.

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 15 236 884 500 (catorze milhões, trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), com o I.V.A. incluído, representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por preço global e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovações será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconheça, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tafeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasses devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 14 319 884\$00 será suportado até à importância de Esc. 3 069 303\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, no PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1987 e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano de 1988.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor de adjudicação, de Esc. 663 203\$00, mediante Garantia Bancária nº 7783371 emitida em 16/Outubro/87 pelo Banco Totta & Açores, E.P.

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhos de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Recetta do Estado nº 20/P de 14 de Outubro de 1987, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 53 056\$00, efectuado em Tesouraria da Fazenda Pública do 2º Bairro do Porto correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos do alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 19 - 106050 da Companhia de Seguros Império

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete.

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Alexandre Manuel Simões Castro
José Maria Luís Manuel de Carvalhos Correia
Gabrielina Lourdes Rios de Castro
Maria Elisabeth C.B. de Jesus Ribeiro
Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/02/87, pelo Despacho nº 6/87.

Alexandre Manuel Simões Castro

À REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

O BANCO TOTTA & AÇORES, Empresa Pública, pessoa colectiva com o nº 500766711, representado pela sua Filial no Porto sita à Avenida dos Aliados nº 48 e com sede em Lisboa na Rua do Ouro nº 88, em nome e a pedido da firma JOAQUIM CORREIA & CA., LDA., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº55 - 4300 Porto, presta perante a REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, uma garantia bancária no valor de Esc. 663.203\$00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS ESCUDOS), referente substituição do Depósito Definitivo de 5% s/Esc.13.264.064\$00, relativo à seguinte empreitada: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASPALTICAS".

Declara o BANCO TOTTA & AÇORES, que fica por força desta garantia, da sua inteira responsabilidade, a imediata entrega à REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

de quaisquer importâncias, até ao limite da presente garantia, que se tornem necessárias e lhe sejam solicitadas, até 30 dias depois da data em que a firma JOAQUIM CORREIA & CA., LDA.

faltando ao cumprimento das suas obrigações, com elas não entrar em devido tempo. O valor desta garantia é pois de Esc.663.203\$00, e fica registada em nossos livros com o nº7783371.

Na oitava linha entrelinhamos a palavra substituição.

Porto, 16 de Outubro de 1987

Imposto de Selo devido, Esc. 2.170 \$
pago por meio de guia, conforme despachos
de 19/9/85 e 04/02/86 da D. S. C. i.

Reprobo as duas assinaturas retro de
Carla Alberta Serapim Monteiros e de
Manuel Alberto Garcia de Magalhães,
na qualidade de Procuradores do BANCO TUTTA &
BOCCAS E.P. com poderes para o acto, como
certifico por ser de meu conhecimento pessoal.
Conta n.º 206 58300
Lugar de Caridade, N.º 16 10-87
Atestado do Notário

Manuel Alberto Garcia de Magalhães

U. PORTO

Arquivo Central



TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & CA., Lda., industriais da construção civil
na sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM quais os REPRESENTANTES da firma para assinatura do contrato da empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS":

JOAQUIM MANUEL DE CARVALHO CORREIA, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 57, Porto, com B.I., nº 2865935 de a , arq. de Lisboa.

-/-

FRANCISCO PINTO RIBEIRO, viúvo, residente no Lugar de Argoncilhe Argoncilhe, Feira, c/B.I., nº 5017891 de 19/05/78 vital., arquivo de Lisboa.

JOAQUIM CORREIA & CA., Lda.
CONSTRUÇÕES CIVIS
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 571868 - 571869

Joaquim Manuel de Carvalho Correia
Francisco Pinto Ribeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA 501 413 197)

Ano económico de 1987

Guia n.º 20/P

Cofre

Esc.

53 056\$00

Receita do Estado

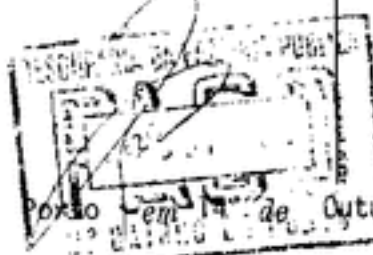
Vai a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55 - 4300 PORTO (P. Colectiva 500 151 547)

entregar (c) $\left\{ \begin{array}{l} \text{no cofre do Tesouro em} \\ \text{na Tesouraria da Fazenda Pública} \end{array} \right.$

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de cinquenta e três mil e cinquenta e seis escudos.

proveniente (d) Imposto de Selo devido pelo cont. ref. à empa.: "Faculdade de Economia da U. P. - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas", conf. art962-A, nº2, al. b) da Tabela Geral do Imp. Selo, alt. p/ art931, al.f) da Lei nº2-B/85, de que deverá ser escriturada como segue: 28/2

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02	03	02	Impostos Indirectos Outros Imposto de Selo <i>à cobrança</i> <i>3861</i>	<u>53 056\$00</u>



O REITOR

[Handwritten signature]

(a) Serviço central de que depende o processador.

(b) Serviço processador.

(c) Escalar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas na sede, filial ou agência; nas sedes de concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.

(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Dia _____

Lançada
_____ / 19__

Joaquim Correia & C.ª L.ª da

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARÁ(S) N.º(S) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & Cª., Lda., industriais da construção ci-
vil, com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM se su-
jeitarem à TABELA DOS SALÁRIOS MÍNIMOS em vigor, para a espreitada "FACULDADE DE ECO-
NOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"

JOAQUIM CORREIA & Cª., Lda.
CONSTRUÇÕES CIVIS

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 571868 - PORTO

Joaquim Manuel de Castilho Correia
Francisco Pinto Ribeiro

arquivo
central

Joaquim Correia & C.ª L.ª da

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARA(S) N.º(9) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & CA., Lda., industriais da construção civil
sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, DECLARAM não estarem em DIVIDA À
FAZENDA NACIONAL por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, para a
empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS CO-
BERTURAS COM TELAS ASFALTICAS".

Joaquim Correia & C.ª L.ª da
CONSTRUÇÕES CIVIS
Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55
Telefone 571868 — PORTO

U. PORTO

arquivo central

*Vouques Manuel de Sousa Casari
Francisco Pinto Ribeiro*

Reconhecido
Joaquim Manuel de Sousa Casari
de nacionalidade portuguesa, residente em Lisboa,
de uma firma de nome e endereço
em 19 de Outubro de 1987
20 10 2008
Joaquim

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
Repartição de Finanças do 2º Bairro Fiscal do PORTO
Avª Fernão de Magalhães, 988 4300 PORTO

C E R T I F I C A D O

MANUEL JOÃO GOMES MIAIS, por ordem verbal do Chefe desta Repartição de Finanças, CERTIFICO nos termos e para efeitos do disposto no § 3º do artº 116º do Código da Contribuição Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 45103, de 1 de Julho de 1963, que JOAQUIM CORREIA & Cª Lda, com sede na R. Dr. Alberto Aguiar, 55 R/C, nesta cidade, tributada em Contribuição Industrial pelo sistema do GRUPO A, com referência ao exercício do ano de mil novecentos e oitenta e seis não foi feita a liquidação complementar da referida Contribuição por terem sido declarados prejuizos naquele exercício, ficando no entanto sujeitos a correcção após análise a efectuar á declaração modelo 2 pelos serviços competentes,

Por ser verdade passei o presente certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças, aos 20 de Outubro de 1987.

O FUNCIONÁRIO

Manuel João Gomes Miais
Categoria: Técnico Tributário de 2ª classe

Joaquim Correia & C.ª L.ª da

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55 — 4300 PORTO

ALVARA(S) N.º(s) 3323

Porto, 19 DE OUTUBRO DE 1987

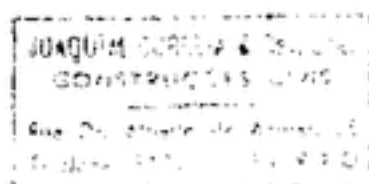
DECLARAÇÃO

JOAQUIM CORREIA & CA., Lda., industriais da construção civil com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, pela presente DECLARAM quais os REPRESENTANTES da firma para assinatura do contrato da empreitada "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS":

JOAQUIM MANUEL DE CARVALHO CORREIA, casado, residente na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 57, Porto, com B.I., nº 2865935 de a , arq. de Lisboa.

-/-

FRANCISCO PINTO RIBEIRO, viúvo, residente no Lugar de Argoncilhe Argoncilhe, Feira, c/B.I., nº 5017891 de 19/05/78 vital., arq. vo de Lisboa.



Joaquim Manuel de Carvalho Correia
Francisco Pinto Ribeiro



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Comissão de Inserção e Classificação
dos Empreiteiros de Obras Públicas
e dos Industriais da Construção Civil

ALVARÁ
DE
INDUSTRIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL

U. PORTO
Número 3521
Subcategoria

ac
arquivo
central

Categoria Única - Construção Civil

Processo N.º CC/2371-1

Em sessão da 2.ª Sessão desta Comissão de 19 de Dezembro de 1975
(mil novecentos e setenta e quatro)
e nos termos do Decreto-Lei 582/70 e do Regulamento aprovado por Portaria 551/71 foi o
presente Alvará concedido à Firma: Companhia Correios & Companhia, Lda.

com sede em PORTO - Rua Dr. Alberto de Aguiar, 53 a 55

tendo sido classificado na: Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª.
classe (obras de valor até 5 000 000\$00)

Lisboa, 30 de Janeiro de 1975

O VICE-PRESIDENTE



ALTERAÇÕES DE CLASSE

U. PORTO

ac arquivo
central

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

500191547

JOAQUIM CORREIA & CA LDA

PORTO

SOCIEDADE POR QUOTAS

30/12/1961 | 25/01/1962 | 500097 | 22/05/1984

U. PORTO



arquivo
central

Declaração de Seguro

Segurado: JOAQUIM CORREIA & Ca. LDa.

Morada: RUA DR. ALBERTO AGUIAR, 55- PORTO

Apólice Nº 19-106050

Natureza dos Trabalhos: CONSTRUÇÃO CIVIL

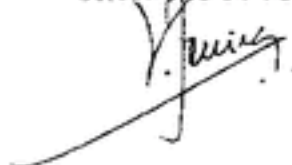
Local do Risco: VARIOS

Período de Duração: ANO E SEGUINTE- INICIO DO SEGURO EM 5.1.86

Declaramos para os devidos e legais efeitos que o Segurado em referência, tem
seguro o seu pessoal nesta Companhia contra o risco de Acidentes de Trabalho.

PORTO . 20 de OUTUBRO de 19 87

da COMPANHIA DE SEGUROS IMPÉRIO
DELEGADO DE PORTO





B. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À Firma

Joaquim Correia & Ca., Lda.

Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55

4300 PORTO

Sua referência	Sua Consultação de	Nossa referência	P.º	PORTO
	L.º	N.º		
		4952	43	15 001 1987

ASSUNTO: "FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO -
OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex(s) por despacho de 7/10/87, no valor de Esc. 13 264 064\$00, torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo designados, no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Esc. 663 203\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta) ou garantia bancária de igual valor.....
- Guia de Receita de Estado nº 20/P, para efeito do pagamento do imposto do selo de Esc. 53 056\$00, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade.....
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.....
- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano findo
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação



Universidade do Porto

Reitoria

- número, classe e categoria de alvarã
- número de contribuinte da firma
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal
- Certidão relativa à situação contributiva perante a Segurança Social
Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

U. PORTO arquivo central

RECIBO DE PEDIDO DE BILHETE DE IDENTIDADE

N.º 2 862035

A preencher pelo requerente:

Nome JOAQUIM MANUEL DE CARVALHO CORREIA

Nascido em 07.03 / 1953 na freguesia de Porto
concelho de Porto

A preencher pelo serviço de recepção:

Local e data RELECAÇÃO DO PORTO

Serviço emissor 23 SE

Prazo provável de entrega do bilhete 10 dias úteis Rubrica Maes

Para levantamento do bilhete é necessária a apresentação deste recibo

Mod. 15 - C.I.C. - F.P.S.C. - Vila do Castelo - Preço: 30\$00

Volte por favor

arquivo
central

RECIBO DE PEDIDO DE BILHETE DE IDENTIDADE

No caso de perder este recibo, avise **IMEDIATAMENTE** o serviço onde entregou o pedido de bilhete. Na falta de recibo, o bilhete só pode ser entregue ao próprio e após o preenchimento do impresso justificativo do extravio (Mod. 19 - C.I.C.C.).

Ao receber o bilhete de identidade, confira cuidadosamente o que dele consta, pois não deve usá-lo se considerar ter havido qualquer erro. Neste caso apresente imediatamente a sua reclamação mediante o preenchimento do impresso mod. 18.

O bilhete de identidade deve ser levantado no prazo máximo de noventa dias a contar da data deste recibo.



Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 7.1.1987
por O Presidente

(Alberto M. S. C. Amorim)

Proposta N.º 29 / P / UP.

Porto, 28/09/87

ASSUNTO: "Faculdade de Economia da Universidade do Porto -
- Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas"

- Cap. 50	Div. 12 37	c. s. 47 00	1987 3 069 303\$00
			1988 11 250 581\$00
			<u>14 319 884\$00</u>

Tornando-se necessário e urgente proceder à substituição das telas asfálticas das coberturas da Faculdade de Economia, elaborou-se o estudo que se submete à apreciação de V. Ex.ª.

Na persuasão de que o referido estudo mereça aprovação, promoveu-se, nos termos do nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de

...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, a abertura de um concurso limitado, em 14 de Setembro, entre as firmas de comprovada capacidade técnica abaixo mencionadas, com o preço base de Esc. 12 186 392\$00 e o prazo de execução de 120 dias.

Foram convidadas as firmas:

- Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Lda.,
- Joaquim Correia & Cª., Lda.,
- Cooperativa de Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.

tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

- Joaquim Correia & Cª., Lda., - ----- 13 264 064\$00
- Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Lda. --- 14 146 033\$00
- Cooperativa de Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.----- 13 896 638\$00

Analisadas as propostas verifica-se que a mais vantajosa para os interesses do Estado é a da firma Joaquim Correia & Cª., Lda., no valor de Esc. 13 264 064\$00, cuja titular se compromete a executar os trabalhos no prazo estipulado, e tem demonstrado noutras obras por si efectuadas, possuir condições que garantem uma boa execução.

Nestes termos, tem-se a honra de sugerir a V. Exª que a empreitada lhe seja adjudicada, mediante celebração de contrato escrito, nos termos do estipulado no artº 8º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, atentas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho.

Mais se sugere a V. Exª a aprovação da anexa minuta de contrato, a qual mereceu já a concordância daquela firma.

.../...



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

O presente encargo de Escudos 13 319 884\$00 (13 264 064\$00 +
+ 1 055 820\$00 de I.V.A.) poderá ser escalonado como segue:

Ano de 1987----- 3 069 303\$00
Ano de 1988-----11 250 581\$00

A verba de Esc. 3 069 303\$00, prevista para o corrente ano, tem
cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

U. PORTO

ac arquivo
central

A Técnica de 2ª cl.

Galantina Castro

(Galantina Castro)

Ao
Magnífico Reitor da Universidade do Porto

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 7.10.1987
O Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PORTO

(Alberto M. S. C. Amaral)

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "FACILIDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"-----

exjudicada à firma Joaquim Correia & Ca., Lda., Pessoa Colectiva número 500 151 547-----

pela quantia de 13 264 064.500, à qual acrescerá a importância de Escudos 1 055 820.500, relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%-----

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim _____

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de 1987----- comparecerem como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, _____

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma Joaquim Correia & Ca., Lda., com sede na _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto que neste acto se faz representar

pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cujo minuta foi aprovada por despacho

de _____ de _____ de _____ de mil novecentos e _____

é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 14 de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 120 dias.

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/26, de 18 de Agosto.

para o qual basterá a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - ~~O encargo total deste contrato que é de Esc 884500~~ (catorze milhões, trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), com o I.V.A. incluído, representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por preço global e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Art.º 138.º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovações será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no art.º 190.º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tereiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 14 319 884\$00 será suportado até à importância de Esc. 3 069 303\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, no PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano de 1987 e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano de 1988. -----

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. _____, mediante _____

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em _____ folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Forem apresentados: a Guia de Recolte do Estado nº _____ de _____ de _____ de _____, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. _____, efectuado em _____

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea a) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos
Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo forem testemunhas presentes _____

amigos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as
partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as
assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim _____

_____, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do
PIDDAC/_____, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
em _____



Joaquim Correia & Co., Lda.

ALVARA N.º 3323

TELEFONE. 571868

RUA DR. ALBERTO DE AGUIAR, 55, 4300 PORTO

Contribuinte N.º 900151542

4300 Porto, 14 DE SETEMBRO DE 1987

PROPOSTA

A firma JOAQUIM CORREIA & Co., Lda., com sede na Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55, Porto, titular do Alvará, nº 3323 da Categoria Única "Construção Civil" e na 3ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS", a que se refere o convite de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos pelo preço global de esc: 13.264.064\$00 (TREZE MILHÕES DUZENTOS SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO ESCUDOS), que não inclui o imposto sobre valor acrescentado e no prazo de 120 Dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vi-

ATENCIOSAMENTE,

JOAQUIM CORREIA & Co., Lda. CONSTRUÇÕES CIVIS Rua Dr. Alberto de Aguiar, 55 Telefone 571868 - PORTO
--

DESIGNAÇÃO	Quantidades	Preço da Unidade	DESPESA	
			Auxiliares	Totais
Transporte				
RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ARTGO. 1º				
-Desentupimento de condutores de á.pluviais, incluindo substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "Pinhas" novas p/o topo dos condutores ou substituição das deterioradas.	1 Un.		190.000\$00	
ARTGO. 2º				
-Fornecimento e colocação de 10 claraboias tipo "LOP" com 1,20x1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação,	10 Un.	21.100\$00	211.000\$00	
ARTGO. 3º				
-Reparação das claraboias existentes,	26 Un.	2.400\$00	62.400\$00	
ARTGO. 4º				
-Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-				
-PLÁS-ALUMÍNIO,	6.831,72 m ²	1.200\$00	8.198.064\$00	
ARTGO. 5º				
-Protecção das telas aplicad. c/massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador,	486,00	650\$00	315.900\$00	
ARTGO. 6º				
-Tratamento de juntas de dilatação horizontais c/telas tipo MORTER-PLÁS,	250,00 m ¹	750\$00	187.500\$00	
A transportar			9.164.864\$00	

Data: 14/09/87
5

OBS.- Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

DESIGNAÇÃO	Quantidades	Preço da Unidade	D E S P E S A	
			Auxiliares	Totais
Transporte			9.164.864\$00	
<u>ARTGO. 7º</u>				
-Pintura das telas aplicadas c/tinta tipo FEB-REVECON "Liso".	6.832,00 ^{m²}	600\$00	4.099.200\$00	<u>13.264.064\$00</u>
A transportar				
Data: 14/09/87	OBS. - Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTEÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS"			

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA
4000 PORTO-PORTUGAL
TELEF. 570517 (PPCA)
TELEX 25388 SCPOPP P
TELEG. COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

FÁBRICA P. DE MOREIRA 9481653
FÁBRICA DA AREOSA 900405
SALÃO EXCÍLSIOR 5702200
GERÊNCIA 14/09/87

EMPREITADAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
ESTÃO ARMADO

CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
PLACAGEM DE GRANITO

Contribuinte N.º 500 257 264

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO - Portugal

ASSUNTO EMPREITADA

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, CRL, com sede no Largo de José Moreira da Silva, da cidade do Porto, titular do alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 1765 - I Categoria - "Construção Civil" - Subclasse A da 4ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS", a que se refere o convite datado de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, 13.896.638\$00 (treze milhões oitocentos noventa seis mil seiscentos e trinta e oito escudos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de 120 dias.

À quantia supra crescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

PORTO, 14/09/87

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOURA DA SILVA
4800 PORTO-PORTUGAL
TELEF. 570517 (PPCA)
TELEX 25358 SCPOPP P
TELES.: COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

FÁBRICA P. DE MOREIA 9491653
FÁBRICA DA AREOSA 900405
SALÃO EXCELSIOR 570880
GERÊNCIA 570848

EMPRESAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
BETÃO ARMADO

EXMA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PORTO

14. SET 1987

CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
PLACAGEM DE GRANITO

Contribuinte N.º 500 257 264

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO - Portugal

ASSUNTO RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS para a Empreitada de
"FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P.-OBRA DE PROTECÇÃO
DAS COSEQUIAS DO TERMO "CASA 113"

Art. 1-	Desentupimento de condutores de águas pluviais, incluindo a substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "pinhas" novas para o topo dos condutores ou substituição das deterioradas.	1 un.		cent 175.000\$
"	2-Fornecimento e colocação de dez claraboias tipo "LOP" com 1,20x1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação.	10 un.	22.250\$	212.500\$
"	3-Reparação das claraboias existentes	26 un.	2.300\$	59.800\$
"	4-Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-PLÁS-ALUMÍNIO	6831,72m ²	1.275\$	8.710.443\$
"	5-Protecção das telas aplicadas com massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador.	486,00m ²	690\$	335.340\$
"	6-Tratamento de juntas de dilatação horizontais com telas tipo MORTER-PLÁS	250,00m ¹	767\$	191.756\$
"	7-Pintura das telas aplicadas com tinta tipo FEB-REVETON "LISO".	6832,00m ²	615\$	4.201.680\$
				<u>13.896.638\$</u>

PORTO, 14/09/87

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.^{da}

(G. P. C.)

Séde—RUA DO MONTE DA ESTAÇÃO, 288 —TELEF. 579215 • 4300 PORTO
Depósito—JARDIM ARNALDO GAMA, S/N —TELEF. 211 79 • 4000 PORTO
TELEX 26713 GRAPOR P

5.2
14 SET 1987
[Handwritten signature]

Relação de PREÇOS UNITÁRIOS para a Empreitada de
FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. — OBRA DE PROTECÇÃO
DAS COBERTURAS COM TELHAS ASFÁLTICAS"

Artg. 1. -	1 UN		200.000\$00
" 2. -	10 UN	20.500\$00	205.000\$00
" 3. -	26 UN	2.490\$00	64.740\$00
" 4. -	6.831,72 M2	1.310\$00	8.949.553\$00
" 5. -	486,00 M2	650\$00	315.900\$00
" 6. -	250,00 ML	700\$00	175.000\$00
" 7. -	6.832,00 M2	620\$00	<u>4.235.840\$00</u>
			14.146.033\$00

Porto, 14 de Setembro de 1987

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.^{da}
O Gerente

[Handwritten signature]

Capital Social 1.000.000,00
Número de Registo 100
Data de Registo 24 de Setembro de 1987
Emprego 11.000

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.^{da}

(G. P. C.)

S é d e — RUA DO MONTE DA ESTAÇÃO, 288 — TELEF. 579215 • 4300 PORTO
Depósito — JARDIM ARNALDO GAMA, S/N — TELEF. 211 79 • 4000 PORTO
TELEX 26713 GRAPOR P

14. SET. 1987

PROPOSTA

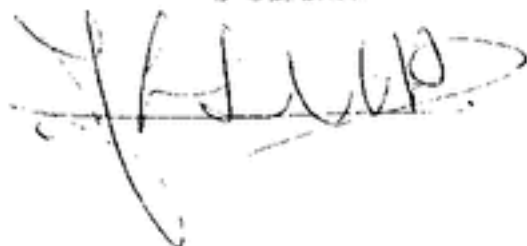
A EMPRESA DE GRANITOS POLIDOS E CANTARIAS, L.D.A., com sede na Rua do Monte da Estação, 288 Porto, titular do Alvará no 8793 - 1ª Subcategoria "Edifícios" da 1ª Categoria "Construção Civil" da 5ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTEICAS", a que se refere o convite de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de 14.146.033\$00 (Catorze milhões cento e quarenta e seis mil e trinta e três escudos) que não inclui o imposto sobre valor acrescentado e no prazo de 120 dias.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 14 de Setembro de 1987

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Lda
O Gerente



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA
4000 PORTO-PORTUGAL
TELEF. 570517 (PPCA)
TELEX 25368 SCOPP P
TELEG. COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

TELETS. { FÁBRICA P. DE MOREIRA 9481653
FÁBRICA DA AREUSA 900405
SALÃO EXCELSIOR 5702298
GERÊNCIA 1878849

3

EMPREITADAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
SETÃO ARMADO

CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
PLACAGEM DE GRANITO

Contribuinte N.º 500 257 764

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO - Portugal

ASSUNTO PROPOSTA

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, CRL, com sede no Largo de José Moreira da Silva, da cidade do Porto, titular do alvará de empreiteiro de Obras Públicas nº 1765 - I Categoria - "Construção Civil"-Subclasse A da 4ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P.-OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS", a que se refere o convite datado de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, 13.896.638\$00 (Treze milhões oitocentos noventa seis mil seiscentos e trinta e oito escudos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de 120 dias.

À quantia supra crescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

PORTO, 14/09/87



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA
4000 PORTO-PORTUGAL
TELEF. 570517 (PPCA)
TELEX 25368 SCPDPP P
TELEG. COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

FÁBRICA P. DE MOREIRA 9481653
FÁBRICA DA ARROSA 900405
SALÃO EXCELSIOR 570880
GERÊNCIA 570849

3

14 SET 1987

EMPREITADAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
BETÃO ARMADO

EXMA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
PORTO

CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
PLACAGEM DE GRANITO

Contribuinte N.º 500 257 264

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO - Portugal

ASSUNTO RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS para a Empreitada de
"FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P.-OBRA DE PROTECÇÃO
DAS COBERTURAS COM TELAS APLICADAS"

Art. 1- Desentupimento de condutores de águas pluviais, incluindo a substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "pinhas" novas para o topo dos condutores ou substituição das deterioradas.	1 un.		175.000\$
" 2-Fornecimento e colocação de dez claraboias tipo "LOP" com 1,20x1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação.	10 un.	22.250\$	212.500\$
" 3-Reparação das claraboias existentes	26 un.	2.300\$	59.800\$
" 4-Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-PLÁS-ALUMÍNIO	6831,72m2	1.275\$	8.710.443\$
" 5-Protecção das telas aplicadas com massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador.	486,00m2	690\$	335.340\$
" 6-Tratamento de juntas de dilatação horizontais com telas tipo MORTER-PLÁS	250,00ml	767\$	191.975\$
" 7-Pintura das telas aplicadas com tinta tipo FEB-REVETON "LISO".	6832,00m2	615\$	4.201.680\$
			<u>13.896.638\$</u>

PORTO, 14/09/87



Capital Social: 2.000.000\$00
Matrícula da Conservatória do
Registo Commercial do Porto, sob
n.º 11 739

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.ª

(G. P. C.)

16.2

S é d e — RUA DO MONTE DA ESTAÇÃO, 288 — TELEF. 579215 • 4300 PORTO
Depósito — JARDIM ARNALDO GAMA, S/N — TELEF. 211 79 • 4000 PORTO
TELEX 26713 GRAPOR P

14. SET. 1987


PROPOSTA

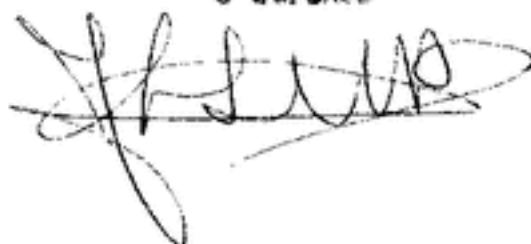
A EMPRESA DE GRANITOS POLIDOS E CANTARIAS, LDA., com sede na Rua do Monte da Estação, 288 Porto, titular do Alvará nº 8793 - 1ª Subcategoria "Edifícios" da 1ª Categoria "Construção Civil" da 5ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFALTICAS", a que se refere o convite de 2 de Setembro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de 14.146.033\$00 (Catorze milhões cento e quarenta e seis mil e trinta e três escudos) que não inclui o imposto sobre valor acrescentado e no prazo de 120 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 14 de Setembro de 1987

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Lda.
O Garante



Capital Social: 2.000.000\$00
Matrícula da Conservatória do
Registo Comercial do Porto sob
o n.º 11.739

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.ª

(G. P. C.)

S é d e — RUA DO MONTE DA ESTAÇÃO, 288 — TELEF. 579215 • 4300 PORTO
Depósito — JARDIM ARNALDO GAMA, S/N — TELEF. 211 79 • 4000 PORTO
TELEX 26713 GRAPOR P

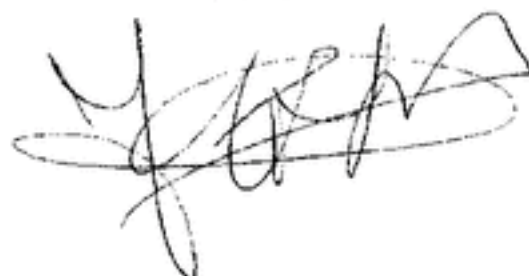
5.2
14. SET. 1987
[Handwritten signature]

Relação de PREÇOS UNITÁRIOS para a Empreitada de
FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO
DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

Artg. 1. -	1 UN		200.000\$00
" 2. -	10 UN	20.500\$00	205.000\$00
" 3. -	26 UN	2.490\$00	64.740\$00
" 4. -	6.831,72 M2	1.310\$00	8.949.553\$00
" 5. -	486,00 M2	650\$00	315.900\$00
" 6. -	250,00 ML	700\$00	175.000\$00
" 7. -	6.832,00 M2	620\$00	<u>4.235.840\$00</u>
			14.146.033\$00

Porto, 14 de Setembro de 1987

Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, L.ª
O Gerente



U.S.

Acta do concurso limitado para
adjudicação da empreitada de
"FACULDADE DE ECONOMIA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM
TELAS ASFÁLTICAS"

Preço-Base: 12 186 392\$00

Prazo de Execução: 120 dias

-----Aos catorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete, na Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Acácio Couto Jorge, Técnico Superior Principal, Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico de 2ª classe, Galantina Lourdes Rios de Castro, Técnico de 2ª classe e Luisete Lopes de Almeida Oliveira que, sob a presidência do primeiro e servindo o último de secretário, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----

-----Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta, e feita a sua leitura em voz alta.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----Procedeu-se, em seguida, à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, interrompendo-se a praça para, em sessão secreta, as examinar.-----

-----Reaberta a praça, foi indicado que todos os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----

-----Não houve reclamações.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta, na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

A. Couto Jorge
Luisete Lopes Almeida Oliveira

LISTA DE CONCORRENTES

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO -OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

Preço-Base: 12 186 392\$00

Prazo de Execução: 120 dias

Nº	CONCORRENTES	PREÇOS
1	Joaquim Correia & Cª,Ldª	13 264 064\$00
2	Empresa de Granitos Polidos e Cantarias, Ldª	14 146 033\$00
3	Cooperativa de Produção dos Ope- rários Pedreiros Portuenses, C.R.L.	13 896 638\$00

Porto, 14 de Setembro de 1987


Luís de Lopes Almeida Oliveira



b. n.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À
Empresa de Granitos Polidos
e Cantarias, Lda
Rua do Monte da Estação, nº 288
4300 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

V.º

ASSUNTO:

“Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

“FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS”

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sita à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.
b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarabóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.
c) Preço-Base: 12 186 392\$00



S. R. .

Universidade do Porto

Reitoria

- 3 - O prazo de execução é de 120 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sita à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicado no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis; em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicado na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo
central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amorol)

GC/LO



B. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A
Joaquim Correia & C^ª, Ld^ª.
Rua Dr. Alberto de Aguiar, nº 55

4300 PORTO

Sua referência Sua Comunicação de Nossa referência PORTO
L.º N.º P.º

ASSUNTO: "Concurso limitado (nº 2 do artº 51º do
Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto"

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sita à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.

b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarabóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.

c) Preço-Base: 12 186 392\$00



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- 3 - O prazo de execução é de 120 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sito à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo
central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



B. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À
Cooperativa de Produção dos
Operários Pedreiros Portuenses
Largo José Moreira da Silva
4000 PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

ASSUNTO:

Concurso limitado (n.º 2 do art.º 51.º do
Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto)

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a
realização da empreitada:

"FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS"

- 1 - O concurso é promovido pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria, sita à Rua D. Manuel II (Edifício do ex-CICAP), Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, telefone 63965.
- 2 - a) local de execução - Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Rua Roberto Frias - Porto.

b) Desentupimento de condutores de águas pluviais; fornecimento e reparação de clarabóias; fornecimento, aplicação, protecção e pintura de telas tipo Morter-Plas-Alumínio.

c) Preço-Base: 12 186 392\$00



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- 3 - O prazo de execução é de 120 dias.
- 4 - a) O processo de concurso poderá ser examinado e pedido na Assessoria de Planeamento, sito à Rua D. Manuel II, (Edifício do ex-CICAP), Porto;
- b) A análise do processo e/ou o seu pedido podem ser feitos até à véspera da realização do concurso;
- c) O fornecimento do processo é gratuito.
- 5 - a) As propostas terão de ser apresentadas até ao dia e hora da realização do acto do concurso referido na alínea b) do nº6;
- b) As propostas devem ser enviadas à entidade indicada no nº 1, através do correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pelos concorrentes contra recibo;
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 6 - a) Podem assistir ao acto todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas para o efeito;
- b) O acto do concurso terá lugar às 15h do dia 15 de Setembro de 1987.
- 7 - Não é exigível qualquer caução ou garantia para admissão ao concurso.
- 8 - O tipo de empreitada é por PREÇO GLOBAL, nos termos dos artº 7º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- O pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.
- 9 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea b) do nº 6.
- 10 - A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no nº 1 do artº 114º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

U. PORTO
Porto, 2 de Setembro de 1987.

ac arquivo central

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amorim)

GC/LO



N. R.

Universidade do Porto

Reitoria

ALBUQUERQUE 211

Exm^o Senhor
Prof. Doutor Manuel Baganha
FACULDADE DE ECONOMIA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Sua referência

Sua Comunicação de

L.^o

Nossa referência

N.^o

P.^o

PORTO

4409

3 SET 1987

ASSUNTO: "Coberturas da Faculdade de Economia da Universidade do Porto"


Informamos V.Ex.^a que, dentro de alguns dias, se dará início às obras de substituição das coberturas dessa Faculdade que devem decorrer no período de 70 dias, se o tempo não for adverso.

Solicitamos a V.Ex.^a seja dado o melhor apoio ao respectivo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos.


O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



CJ/LO

FACULDADE DE ECONOMIA DA U. P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS COBERTURAS
COM TELAS ASFÁLTICAS

CADERNO DE ENCARGOS

- Artº 1º - O presente Caderno de Encargos diz respeito à empreitada de:
"FACULDADE DE ECONOMIA DA U.P. - OBRA DE PROTECÇÃO DAS
COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS".
Os trabalhos serão executados de acordo com as peças escritas
patentes no processo do concurso, bem como alguns pormenores
que porventura haja necessidade de fornecer, se algum dos
concorrentes, ou posteriormente o adjudicatário, o julgar
necessário para o completo esclarecimento de possíveis dúvidas.
O prazo de execução é de 120 dias.
- Artº 2º - O concorrente obriga-se a apresentar, com a sua proposta, a
relação dos preços unitários que servirão de base à sua
elaboração, indicando a quantidade de trabalhos e as
importâncias parciais e totais. Com base nos preços indicados,
serão pagos os respectivos trabalhos. Os trabalhos, a mais serão
pagos "por Medição".
- Artº 3º - O adjudicatário não poderá empregar mão-de-obra feminina a não
ser quando, expressamente, autorizado pela legislação em vigor.
- Artº 4º - O adjudicatário obriga-se a pagar à entidade fornecedora a água e
energia eléctrica consumida, para o que terá de instalar
contadores diferenciais.
- Artº 5º - O adjudicatário é o responsável pelos prejuízos e danos que,
eventualmente, venha a causar no edifício ou a terceiros,
obrigando-se a substituir e a refazer as partes danificadas.
- Artº 6º - Os trabalhos deverão ser conduzidos por forma a não
prejudicarem o normal funcionamento dos serviços da Escola.
- Artº 7º - Todos os trabalhos terão de ser executados dentro das boas
normas da construção, os materiais a aplicar serão de 1ª
qualidade, e terá de ser feita a limpeza das zonas onde os
trabalhos se executem.
Devem ser executados em obediência aos regulamentos e normas
de construção em vigor, nomeadamente, os prescritos no
Decreto-Lei nº 41821 (Regulamento de Segurança no Trabalho).

Artº 8º - As demolições deverão ser executadas com o máximo cuidado, de modo a não prejudicar a parte ou partes do edifício a conservar.

Artº 9º - Todos os entulhos provenientes das demolições e das restantes obras serão retirados no mais curto espaço de tempo possível, pelo adjudicatário da área do edifício sem direito a qualquer indemnização pela realização deste trabalho.

Artº 10º - O adjudicatário fica obrigado a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito a salários mínimos.

Artº 11º - O adjudicatário é obrigado a executar mais quantidade de trabalho do que a prevista no projecto, desde que tal se mostre necessário e lhe seja comunicado por escrito pelo dono da obra ou pelo seu representante.


Artº 12º - O dono da obra não reconhece, para nenhuns efeitos, a existência de subempreiteiros ou tafeiros que trabalhem por conta do adjudicatário.

A responsabilidade de todos os trabalhos, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário e só dele.

Artº 13º - Disposição Geral

Esta empreitada é regida pelo Decreto-Lei nº 235/86 de 18/8/86, que define o regime jurídico para as empreitadas de obras públicas.

§ único - O regime de revisões de preços é o estabelecido no Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula-tipo de "edifícios correntes" contida no Despacho Ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo II Série nº 180 de 5 de Agosto de 1975.


(Arqtº Couto Jorge)

Porto, 1 de Setembro de 1987

FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - OBRA DE
PROTECÇÃO DAS COBERTURAS COM TELAS ASFÁLTICAS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

O edifício da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi realizado há cerca de quinze anos.

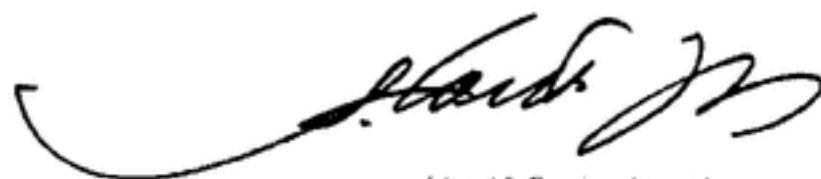
Foi utilizado, para protecção das coberturas (planas e niveladas) o sistema de telas asfálticas que, hoje, se encontram totalmente deterioradas sem qualquer acção de estanqueidade.

Em varias zonas do edifício aparecem fortes infiltrações de humidade e, nos períodos de chuva, estas têm provocado inundações no interior.

A nova protecção das coberturas que se pretende levar a efeito, não poderá ser mais adiada correndo-se, de outro modo, o risco dos inúmeros danos que são provocados com a época das chuvas que se aproxima.

Há também, clarabóias de iluminação que têm de ser substituídas, dado o seu mau estado de conservação.

Os rufos, tubos de queda e remates perifericos das telas de protecção serão, em parte reparados e, quando for caso disso substituídos utilizando-se, sempre a chapa de zinco.




(Arqº Couto Jorge)

Porto, 1 de Setembro de 1987

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO PORTO

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	MEDICÃO		ORÇAMENTO	
	PARCIAIS	TOTAIS	PREÇOS UNITÁRIOS	IMPORTÂNCIA
Faculdade de Economia ^{da U.P.} - Obra de Protecção das Coberturas com Telas Asfálticas				
1 - Desentupimento de condutores de águas pluviais, incluindo a substituição de 60 embocaduras por novas de zinco, incluindo o fornecimento de "pinhas" novas para o topo dos condutores ou substituição das ceterioradas.		1 unid	190 000\$	190 000\$00
2 - Fornecimento e colocação de dez (10) clarabóias tipo "LOP" com 1,20 x 1,20 em substituição das partidas ou danificadas sem possibilidade de reparação.		10 unid	20 080\$	200 800\$00
3 - Reparação das clarabóias existentes.		26 unid	2 200\$	57 200\$00
4 - Fornecimento e aplicação de telas de vedação tipo MORTER-PLAS-ALUMINIO.		6831,72 m ²	1 100\$	7 514 892\$00
5 - Protecção das telas aplicadas com massa de cimento e areia no terraço mais alto na zona de acesso à casa das máquinas do elevador.		486,00 m ²	650\$	315 900\$00
6 - Tratamento de juntas de dilatação horizontais com telas tipo MORTER-PLAS.		250,0 ml	600\$	150 000\$00
7 - Pintura das telas aplicadas com tinta tipo FEB-REVETON "LISO".		6832,00 m ²	550\$	3 757 600\$00
				12 186 392\$00
 (Arq ^{te} Costa Jorge)				
Porto, 1 de Setembro de 1987				